



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 75/2026
Ofício nº 276/2026

Ibatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 21/2026, dos Vereadores César Urtado, Murilo Bueno e Rafael Barata.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 21/2026, da Câmara Municipal, referente às condições de trabalho, fornecimento de EPIs, assédio moral, direitos trabalhistas e andamento do plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E48-02F9-9066-F42A



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício RH nº 002/2026

Ibatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da Estância Turística de Ibatinga
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0021/2026, do Vereador José Aparecido da Rocha

A Secretaria de Recursos Humanos, vem, respeitosamente por meio deste, informar que:

1 – A Secretaria de Recursos Humanos, em conjunto com a Segurança do Trabalho está em fase de conclusão do SESMIT – SERVIÇO DE ESPECIALIDADE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, que já conta com Médico do Trabalho e dois Técnicos, um contratado recentemente, para aprimoramento dos estudos e da prevenção aos acidentes, além de manter contrato com Empresa especializada que fornece treinamento e elabora documentação necessária para tais objetivos. Além do dito, estamos preparando local para armazenamento e distribuição de EPIS centralizado, que atenderá de forma mais eficaz os servidores e suas necessidades específicas, como aquisição de equipamentos certificados e fiscalização periódica da utilização e fornecimento;

2 – Até o presente momento não chegaram a esta Secretaria de Recursos Humanos denúncias de condições degradantes de trabalho, contudo, caso haja, serão tomadas as medidas e fiscalizações pertinentes;

3 - Até o presente momento não chegou a esta Secretaria de Recursos Humanos denúncia de qualquer servidor acidentado referente a recusa de pronto atendimento na ocasião de eventuais acidentes, porém, dentro de nossas responsabilidades e mister, as CATs são prontamente abertas e registradas no e-Social assim que comunicado o sinistro;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E48-02F9-9066-F42A



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4 – Da mesma forma, ~~inexistentes quaisquer relatos de Assédio~~, seja qual modalidade for, pelo menos o que foi apurado até o presente momento, sendo que, se houver, será tal fato apurado e enviado à Secretaria de Assuntos Jurídicos e ao Chefe do Executivo. Da mesma forma, não se tem notícia de ambiente hostil de trabalho, pelo menos que tenha sido comunicado a esta Secretaria;

5 – Com relação a atuação de trabalhadores terceirizados, temos conhecimento somente das atuações oriundas de contratos que foram elaborados via licitação pública e para áreas específicas, como coleta de lixo, limpeza de unidades escolares, dentre outras;

6 – Com relação a direitos trabalhistas eventualmente impagos, e, após decisão judicial não serem estendidos a outros servidores, tal fato se deve justamente pelo fato de que, quando existe dúvida sobre a incidência ou não de eventuais benefícios ou direitos, a Administração Pública não deve incorporá-los de imediato, sob pena de incidir, em tese, em crime. Da mesma forma, quando o litígio é individual e não de uma classe ou na totalidade dos servidores, não há incorporação do benefício ou direito aos demais obreiros por ter que haver individualmente a comprovação documental e testemunhal de tal incidência, sob pena do mesmo ilícito citado, pois nem todos podem fazer jus, juridicamente falando, ao bônus salarial conquistado por um servidor em seu litígio individual;

7 - O plano de carreira/reestruturação do funcionalismo está em estudo do impacto financeiro/orçamentário, e também jurídico, para análise da viabilidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Sérgio da Fonseca Júnior
Secretário de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E48-02F9-9066-F42A



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7E48-02F9-9066-F42A